

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia quatorze de
2. julho de mil novecentos e oitenta e oito (14.7.1988), -
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente -
5. Gabriel Lucena Cavalcanti e Desembargador Vice-Presidente
6. Benildes de Souza Ribeiro; Juizes de Direito: Doutor
7. Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Velloso;
8. Juristas: Doutor José Henrique Wanderley Filho e
9. Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e a Procuradora Regional
10. Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira
11. Recena, comigo, Reinaldo Dornelas Camata, Diretor-Geral
12. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
13. ata da sessão anterior, S, Exa. o Presidente ressaltou
14. a ausência do Juiz Federal, Doutor Francisco Queiroz Bezerra
15. Cavalcanti, lendo, em seguida o OFÍCIO 172/88/TC, de
16. 11.7.1988, do Presidente da 3ª Câmara do Conselho Federal
17. da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando que aquela
18. Câmara registrou a nomeação do Dr. José Joaquim de Almeida
19. Neto, membro titular daquela mesma Câmara, para o cargo
20. de Juiz Efetivo deste TRE. Ainda com a palavra o Presidente
21. relatando os dois feitos administrativos, da classe I, adiante
22. descritos: PROCESSO 4807/88. - Procedente da décima zona
23. (OLINDA). O Juiz Eleitoral solicitando a requisição do
24. funcionário ÁLVARO COSTA BIVAR, para servir como auxiliar
25. de cartório naquela zona. DECISÃO: Unanimemente resolveu
26. o TRE reconsiderar a decisão de 12.5.88, deixando de homologar
27. o pedido de requisição de ÁLVARO COSTA BIVAR pelos motivos
28. expostos no expediente de fls. 7/8 dos autos. PROCESSO 4857/88. -
29. Procedente da 36ª Zona, TIMBAÚBA. O Juiz Eleitoral encaminhando
30. relação dos processos de alistamento, elaborados pelo
31. Preparador Eleitoral do 1º, 2º e 3º Distritos, para fins de
32. pagamento de gratificação. DECISÃO: Unanimemente deferido
33. o pedido. Des. Benildes Ribeiro relatando o PROCESSO 1078/88,
34. classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB
35. solicitando o registro do Diretório Municipal de MACHADOS.
36. DECISÃO: Unanimemente deferido o pedido. Dr. José Henrique
37. Wanderley Filho relatando o PROCESSO 990/88, classe XIII. O
38. Presidente do Diretório Regional do PFL solicitando o registro
39. dos Diretórios Municipais de ANGELIM, SALGUEIRO e QUIPAPÁ.
40. DECISÃO: Unanimemente resolveu o TRE deferir os diretórios
41. de QUIPAPÁ e ANGELIM e indeferir o de SALGUEIRO, uma vez
42. que o diretório elegeu número de membros inferior ao fixado.
43. - Dr. Itamar Pereira relatando dois feitos da classe XIII.
- 44.
- 45.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. adiante descritos: PROCESSO 986/88. O Presidente do Diretório Regional do PFL solicitando o registro do Diretório Municipal de FREI MIGUELINHO, CUSTÓDIA, OROBÓ, JOAQUIM NABUCO e CHÃ GRANDE. DECISÃO: Unanimemente, resolveu o TRE: a) deferir os Diretórios de OROBÓ e CHÃ GRANDE. - b) deferir o diretório de JOAQUIM NABUCO com a exclusão do nome de Marilene Lopes de Oliveira como suplente da Comissão Executiva, uma vez que a mesma não faz parte do Diretório. c) Converter em diligência os diretórios de FREI MIGUELINHO, para eleição de novo tesoureiro para a Comissão Executiva, uma vez que o eleito não faz parte do diretório, e de CUSTÓDIA, para que o Partido apresente nova ata, pois a que foi encaminhada está rasurada. -
59. PROCESSO 1028/88. O Presidente do Diretório Regional do PDT solicitando o registro dos Diretórios Municipais de QUIPAPÁ, TRACUNHAÉM, IBIMIRIM, CAETÉS e BODOCÓ. DECISÃO: Unanimemente resolveu o TRE: a) deferir o registro do Diretório de CAETÉS, com a exclusão do último diretoriano eleito, José Frazão da Silva Filho, para a reserva da vaga do líder, ficando o mesmo, automaticamente, excluído da suplência da Comissão Executiva. b) Converter em diligência: QUIPAPÁ - para eleição de novos suplentes para a Executiva. BODOCÓ - idem, e também solicitar ao Juiz o número de filiados aptos. TRACUNHAÉM - solicitar ao Juiz o número de filiados aptos. IBIMIRIM - solicitar ao Juiz o número de filiados aptos. Por proposição do Presidente, unanimemente acolhida, resolveu o TRE que fosse feita advertência aos Juizes faltosos, sobre a responsabilidade dos mesmos, pelo não registro dos Diretórios, face o não encaminhamento à Secretaria do TRE, em tempo oportuno, do número de filiados aptos a participar das Convenções. Ainda o Dr. Itamar Pereira relatando os feitos em pauta a seguir descritos: PROCESSO 2867/88, classe VI, - procedente da 20ª Zona - CARPINA. O Juiz Eleitoral recorrendo de ofício de decisão em MANDADO DE SEGURANÇA. - DECISÃO: Unanimemente não se conheceu do recurso por falta de objeto. PROCESSO 70/88, classe III (Mandado de Segurança). A Comissão Executiva Municipal do PMDB impetrando mandado de segurança contra ato praticado pela Comissão Executiva Regional do PMDB, de deferimento de fichas de filiação partidária, pelos motivos que expõe. - DECISÃO: Em preliminar, por maioria, contra o voto do Relator, não se conheceu do Mandado de Segurança. PROCESSO - 949/88, classe XIII. O Presidente do Diretório Municipal de Carpina solicitando o registro do Diretório Muni-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. pal de CARPINA. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, não  
92. se conheceu da impugnação apresentada por Daniel Nu-  
93. nes da Silva, face a sua intempestividade. No mérito, -  
94. ainda por unanimidade, contra o parecer da Procurado-  
95. ria, indeferiu-se o pedido de registro. Determinou-se  
96. que na ata da sessão do dia 5.7.88, proceder-se-ia al-  
97. teração na decisão do PROCESSO 973/88, classe XIII, que  
98. passará a ser a seguinte: DECISÃO: Unanimemente, deferi-  
99. dos os pedidos, sendo que, com relação a SERTÂNIA, deve  
100. ser excluído o nome de SEVERINO VERAS como suplente da  
101. Comissão Executiva, por não ser diretoriano. O Des. Be-  
102. nildes Ribeiro propôs um voto de pesar pelo trágico fa-  
103. lecimento do Jovem Engenheiro Ricardo Samico. O voto  
104. foi acolhido à unanimidade de votos, a ele associando-  
105. se a Representante do Ministério Público Federal. Ao  
106. propor a moção o Des. Benildes lembrou que aquele Jo-  
107. vem era filho do Prof. Armando Samico, homem público e  
108. Mestre de renome, tendo ocupado a Reitoria da FESP e  
109. acentuou as qualidades do Engenheiro Ricardo Samico, -  
110. que inclusive havia prestado patrióticos serviços ao  
111. Tribunal de Justiça do Estado, quando da implantação  
112. dos serviços de computação. Nada mais havendo a tra-  
113. tar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,  
114. *Armando Samico* Diretor-Geral da Secreta-  
115. ria mandei lavrar a presente que vai devidamente assi-  
116. nada.